

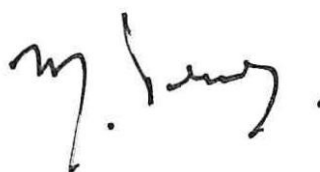
Mensagem nº 707

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 2.961, de 30 de julho de 2015 – Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Inhambupe, no município de Inhambupe – BA;
- 2 - Portaria nº 3.599, de 19 de agosto de 2015 – Associação Palmaciana da Comunidade Sede – ASPACS, no município de Palmácia – CE;
- 3 - Portaria nº 3.608, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Valinhos, no município de Valinhos – SP;
- 4 - Portaria nº 3.623, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Amigos de Paulo de Faria, no município de Paulo de Faria – SP;
- 5 - Portaria nº 4.369, de 21 de setembro de 2015 – Associação do Bairro Setor Aeroporto Campos de Belos, no município de Campos Belos – GO;
- 6 - Portaria nº 6.690, de 6 de janeiro de 2016 – Associação Comunitária Centro Norte de Radiodifusão, no município de Colíder – MT;
- 7 - Portaria nº 177, de 1 de fevereiro de 2016 – Associação Comunitária e Cultural Mundonovense, no município de Mundo Novo – BA;
- 8 - Portaria nº 866, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Rio Bonito do Iguaçu – ACCARBI, no município de Rio Bonito do Iguaçu – PR; e
- 9 – Portaria nº 1.009, de 14 de março de 2018 – Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Costa Verde, no município de Maricá – RJ.

Brasília, 10 de dezembro de 2018.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'M. L. S.', followed by a period.

Port. 2961/15



EM nº 00170/2017 MCTIC

Brasília, 26 de Junho de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.057294/2012-50, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, 23 de novembro de 2022, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DE INHAMBUPE, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Inhambupe/BA.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab*

**PORTARIA Nº 2961/2015/SEI-MC**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001305/1998 e nº 53000.057294/2012-50, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de novembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DE INHAMBUPE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Inhambupe/BA..

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO BERZOINI**

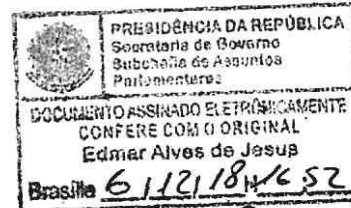


Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, Ministro de Estado das Comunicações, em 30/07/2015, às 14:23, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.  
Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0609046** e o código CRC **A1AF5D8E**.

Port. 3599/15



EM nº 00488/2018 MCTIC

Brasília, 17 de Outubro de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.071201/2013-81, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 05 de Junho de 2013, a autorização outorgada à Associação Palmaciana da Comunidade Sede, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Palmácia/CE.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab*

**PORTARIA Nº 3599/2015/SEI-MC**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.071201/2013-81 e nº 53650.002580/1998-12, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 05/06/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO PALMACIANA DA COMUNIDADE SEDE - ASPACS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Palmácia/CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO BERZOINI**

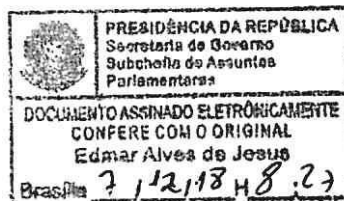


Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 19/08/2015, às 18:45, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.  
Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0644439** e o código CRC **1AC44DBB**.

EM nº 00089/2017 MCTIC



Brasília, 31 de Maio de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.055380/2013-17, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 17/10/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE VALINHOS, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Valinhos/SP.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab*

**PORTARIA Nº 3608/2015/SEI-MC**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.055380/2013-17 e nº 53830.002602/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17/10/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE VALINHOS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Valinhos/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO BERZOINI**



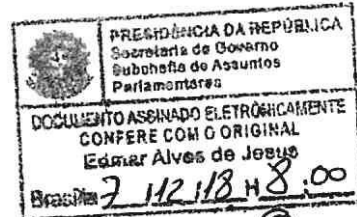
Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 19/08/2015, às 18:45, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0644582** e o código CRC **F0B02723**.

Port. 3623/15



EM nº 00084/2017 MCTIC

Brasília, 31 de Maio de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.026610/2013-22, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 27/06/2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária Amigos de Paulo de Faria, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Paulo de Faria / SP.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab*

**PORTARIA Nº 3623/2015/SEI-MC**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.026610/2013-22 e nº 53830.001923/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27/06/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Paulo de Faria / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO BERZOINI**



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 19/08/2015, às 18:46, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.  
Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0644856** e o código CRC **50301ECE**.

Port. 4369/15



EM nº 00258/2017 MCTIC

Brasília, 13 de Julho de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.051987/2012-39, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 18/11/2012, a autorização outorgada à Associação do Bairro Setor Aeroporto de Campos Belos, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Campos Belos/GO.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab*

## PORTARIA Nº 4369/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.051987/2012-39 e nº 53670.000477/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de novembro de 2012, a autorização outorgada à **ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO SETOR AEROPORTO CAMPOS DE BELOS**, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Campos Belos / GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO BERZOINI**  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, Ministro de Estado das Comunicações, em 21/09/2015, às 09:45, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0722281** e o código CRC **D49762B1**.

Port. 6690/15



EM nº 00093/2017 MCTIC

Brasília, 31 de Maio de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.056632/2011-55, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de dezembro de 2010, a autorização outorgada à Associação Comunitária Centro Norte de Radiodifusão, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Colíder/MT.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab*

**PORTARIA Nº 6690/2015/SEI-MC**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.056632/2011-55 e nº 53690.000988/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de dezembro de 2010, a autorização outorgada à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CENTRO NORTE DE RADIODIFUSÃO**, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Colíder/MT.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

**ANDRÉ FIGUEIREDO**  
Ministro de Estado das Comunicações

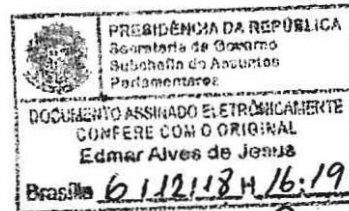


Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 06/01/2016, às 09:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0875053** e o código CRC **8D3074F7**.

Port. 177/16



EM nº 00092/2017 MCTIC

Brasília, 31 de Maio de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.031935/2012-46, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de abril de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural Mundonovense, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Mundo Novo/BA.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab*

## PORTARIA Nº 177/2016/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.000312/1999 e nº 53000.031935/2012-46, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de abril de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL MUNDONOVENSE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Mundo Novo/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ FIGUEIREDO**  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/02/2016, às 09:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0915851** e o código CRC **DC6BCB20**.

Port. 866/16

EM nº 00276/2017 MCTIC



Brasília, 8 de Agosto de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.061974/2013-59, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de outubro de 2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Rio Bonito do Iguaçu - Accarbi, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Rio Bonito do Iguaçu / PR.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab*

## PORTARIA Nº 866/2016/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.061974/2013-59 e nº 53740.000871/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24/10/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ACCARBI, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Rio Bonito do Iguaçu / PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ FIGUEIREDO**

Ministro de Estado das Comunicações



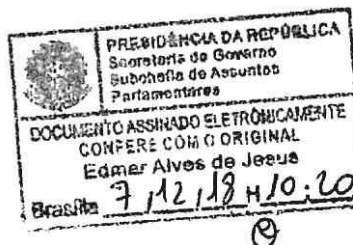
Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/05/2016, às 09:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1001915** e o código CRC **BIDA5C34**.

Port- 1009/18

EM nº 00412/2018 MCTIC



Brasília, 3 de Setembro de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.016409/2015-55, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 3 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Costa Verde, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Maricá / RJ.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab*

## PORTARIA Nº 1009/2018/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.016409/2015-55 e nº 53770.000727/2001, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 3 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Costa Verde, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Maricá / RJ.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GILBERTO KASSAB**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 14/03/2018, às 17:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2681727** e o código CRC **BEA7AAB2**.